



COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

Poder Legislativo - Teixeira de Freitas

Informações sobre a transmissão

Número da Matéria : IND&PROV-0076/2024
Autor GABINETE VER(A). Jucelio Conceição da Silva
Protocolo 10875 **Tipo de** Indicação / Pedido de Providência
Data 01/04/2024 **Hora** 09:53:00
Ementa INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto á secretaria competente, para que seja implementado o Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto em anexo

Nome do Arquivo	Tipo do Arquivo	Data e Hora Anexado
INDICAÇÃO DE FARMACIA SOLIDARIA.pdf	Principal	01/04/24 00:00

As informações contidas no teor dos arquivos anexos ao sistema Legislativo Digital são de inteira responsabilidade do seu autor.



Responsável pela

SILVANA MOURA FREIRE



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 76 /2024

Em 01 de Abril de 2024.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto á secretaria competente, **para que seja implementado o Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, na forma do anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atender uma demanda muito importante no município de Teixeira de Freitas que é facilitar a aquisição de medicamentos veterinários à responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

A criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária tem como objetivo sanar o problema de proliferação de doenças causadas por animais domésticos que não dispõe de tratamento, uma vez que muitas famílias de baixa renda deixam de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários, não podem arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Esta iniciativa é importante uma vez que os medicamentos são adquiridos oriundos de doação e são distribuídos de forma gratuita. Tal proposta já foi implantada no interior do estado de São Paulo e em Santa Catarina, onde apresentou êxito e aceitação imediata pela população. Com isto acredita-se que esta medida irá proporcionar um grande auxílio aos responsáveis por animais domésticos no Município de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de Abril de 2024.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ 2024.

Em 1 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a implementação do Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Teixeira de Freitas o Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado a coleta, por meio de doações, seleção e distribuição de medicamentos veterinários em benefício de responsáveis por animais que comprovadamente não dispõem de recursos financeiros.

Parágrafo único - *Para fins de comprovação para aquisição de medicamentos pode o responsável apresentar uma declaração, bem como qualquer outro documento que demonstre estar em situação de baixa renda.*

Art. 2º - Para efeito desta lei, entende-se por medicamentos veterinários, todos aqueles de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinadas a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou ainda que sejam destinados a manutenção da higiene animal.

Art. 3º - A distribuição dos medicamentos da farmácia será realizada de maneira gratuita e mediante a apresentação de receituário médico-veterinário, devidamente assinado e com registro profissional.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, implantará o Programa da Farmácia Veterinária Solidária, determinando ações para divulgação e aplicação do programa, bem como possibilitando ainda que se firmem parcerias e convênios que possam estender o alcance deste programa.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de Abril de 2024.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02


JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atender uma demanda muito importante no município de Teixeira de Freitas que é facilitar a aquisição de medicamentos veterinários à responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

A criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária tem como objetivo sanar o problema de proliferação de doenças causadas por animais domésticos que não dispõe de tratamento, uma vez que muitas famílias de baixa renda deixam de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários, não podem arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Esta iniciativa é importante uma vez que os medicamentos são adquiridos oriundos de doação e são distribuídos de forma gratuita. Tal proposta já foi implantada no interior do estado de São Paulo e em Santa Catarina, onde apresentou êxito e aceitação imediata pela população. Com isto acredita-se que esta medida irá proporcionar um grande auxílio aos responsáveis por animais domésticos no Município de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 01 de Abril de 2024.


Jucélio Conceição da Silva
Vereador

